



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.288

De 26 de novembro de 1963

Acrescenta parágrafos ao artigo 21, da -  
Lei nº 915, de 30/1/1961, que instituiu  
o novo Código de Obras do Município.-

Artigo 1º - Ao artigo 21, da Lei nº 915, de 30 de  
janeiro de 1961, que instituiu o novo Código de Obras do Muni-  
cípio de Araraquara, ficam acrescentados os seguintes parágra-  
fos:

" Artigo 21 - .....

§ 3º - Os terrenos compreendidos no terceiro pe-  
rímetro, destinados à construção de indús-  
trias não proibidas no parágrafo anterior,  
poderão ocupar as seguintes áreas:

- a) - 60% de área construída, sem obrigatorieda  
de de recuo;
- b) - 80% quando o interessado construir com re-  
cúo não inferior a seis metros, destinado  
a carga e descarga.

§ 4º - Fica a critério da Diretoria de Obras e -  
Serviços Públicos, a aprovação ou não da  
natureza da indústria!"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de -  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

*Auto: Waldemar de Saedi*  
*Proj Lei 104/62*  
*Proc 144/62*